



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

TERMO DE ANULAÇÃO PROCESSO Nº 019/2024

*Termo de anulação de procedimento
licitatório.*

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º do Decreto Municipal nº 280/2023, e,

CONSIDERANDO, a análise referente a documentação solicitada no Edital referente a qualificação técnica das empresas participantes do Pregão nº 017/2024, em confronto com as disposições do edital e do termo de referência, a equipe técnica identificou inconsistências passíveis de questionamento pelos órgãos de controle externo haja vista possíveis vícios de ilegalidade que passaram despercebidos, à época.

CONSIDERANDO, que os subitens 17.27.1.1 e 17.27.1.2 do termo de referência exigiam, para fins de habilitação, que a empresa deveria apresentar obrigatoriamente comprovação de que possui em seu quadro técnico no mínimo um profissional com a certificação técnica do fabricante e que a contratada deveria apresentar o (s) certificado (s) do (s) técnico (s) e a comprovação de vínculo desse (s) com a empresa.

CONSIDERANDO, que a comprovação de vínculo entre o licitante e o seu responsável técnico deve ser exigida apenas quando da assinatura do contrato, de modo a não restringir ou onerar desnecessariamente a participação de empresas na licitação, podendo essa comprovação se dar por meio de contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum. Acórdão TCU 2353/2024-Segunda Câmara

CONSIDERANDO, que configura restrição ao caráter competitivo da licitação a exigência, para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, de demonstração de vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante (arts. 3º, § 1º, inciso I, e 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993)." (grifou-se). Acórdão 3144/2021-TCU-Plenário;"

Coluna mup



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

RESOLVE

Nos termo do Art. 71, inciso III da lei 14.133/2021, ANULAR o Processo de nº 019/2024 por motivo de ilegalidade insanável, cujo objeto é a contratação de serviços de Apphiance de Firewall de próxima geração (do inglês NGFW) contemplando o fornecimento dos equipamentos no regime de locação, suporte técnico especializado, implantação, configuração, armazenamento do log e relatório e monitoramento de cibersegurança.

Esmeraldas (MG), 05 de junho de 2024.


Sthefannie Cristina Gonçalves Coimbra
Secretária de Planejamento e Gestão